

Rec. 01. 1772/38

(2G-39/19)

UV/ZM

SAAJ

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-ofício" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Socoabane, nos termos do art. 11<sup>º</sup>, § único, do regulamento anexo ao dec. n° 21.784, de 11 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez a Sebastião Teixeira.

CONSIDERANDO que o "quantum" da aposentadoria não poderá ser inferior ao mínimo estipulado no § 6º do art. 25 do dec. n° 20.465, de 12 de outubro de 1931;

RESOLVE a 2a. Câmara do Conselho Nacional de Trabalho, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao recurso para confirmar a aposentadoria e determinar que desconto algum incida sobre o benefício.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1939.

a) Luís Augusto de Rege Monteiro Presidente

a) Octávio Miranda Relator ad-hoc

Fui presente... a) Matilde Silveira Adj. do Proç. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 13/3/39